

Missato -
Prefeito Municipal

-LEI Nº 11/84, DE 28 DE MAIO DE 1984-
(Projeto de Lei nº 11/84)

(Autoriza a celebrar convênio com a Secretaria de Relações do Trabalho, objetivando a implantação de obras no "Centro de Lazer do Trabalhador" e dá outras providências).

IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 25 de maio de 1984, aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO - autorizada, a celebrar convênio com a Secretaria de Relações do Trabalho do Governo do Estado de São Paulo, objetivando a implantação de obras no "CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR", mais precisamente, a construção de piscinas, vestiários e outros melhoramentos.

Artigo 2º - Do convênio a ser firmado, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, a convencionar as cláusulas e condições, assim como, praticar todos os atos necessários à sua celebração.

Artigo 3º - As despesas com a autorização de que trata o artigo 1º da presente lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 28 de maio de 1984.



Irceu Fagundes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação no lugar público - de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, nos termos do § 4º do art. 55 da Lei Orgânica dos Municípios, na data supra.



Hermenegildo Baldin
Secretário